

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PATRIMÔNIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO LINGÜÍSTICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO LINGÜÍSTICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO LINGÜÍSTICO

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES												TOTAL	
	PREVISÃO	PREVISÃO	PREVISÃO	PREVISÃO	PREVISÃO	PREVISÃO	PREVISÃO	PREVISÃO	PREVISÃO	PREVISÃO	PREVISÃO	PREVISÃO		PREVISÃO
RECEITAS CORRENTES (VII)	658.083.000,00	658.083.000,00	658.083.000,00	658.083.000,00	658.083.000,00	658.083.000,00	658.083.000,00	658.083.000,00	658.083.000,00	658.083.000,00	658.083.000,00	658.083.000,00	658.083.000,00	658.083.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS	242.410.000,00	242.410.000,00	242.410.000,00	242.410.000,00	242.410.000,00	242.410.000,00	242.410.000,00	242.410.000,00	242.410.000,00	242.410.000,00	242.410.000,00	242.410.000,00	242.410.000,00	242.410.000,00
Ativo	212.395.000,00	212.395.000,00	212.395.000,00	212.395.000,00	212.395.000,00	212.395.000,00	212.395.000,00	212.395.000,00	212.395.000,00	212.395.000,00	212.395.000,00	212.395.000,00	212.395.000,00	212.395.000,00
Inativo	23.050.000,00	23.050.000,00	23.050.000,00	23.050.000,00	23.050.000,00	23.050.000,00	23.050.000,00	23.050.000,00	23.050.000,00	23.050.000,00	23.050.000,00	23.050.000,00	23.050.000,00	23.050.000,00
Pensionista	6.510.000,00	6.510.000,00	6.510.000,00	6.510.000,00	6.510.000,00	6.510.000,00	6.510.000,00	6.510.000,00	6.510.000,00	6.510.000,00	6.510.000,00	6.510.000,00	6.510.000,00	6.510.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	351.488.000,00	351.488.000,00	351.488.000,00	351.488.000,00	351.488.000,00	351.488.000,00	351.488.000,00	351.488.000,00	351.488.000,00	351.488.000,00	351.488.000,00	351.488.000,00	351.488.000,00	351.488.000,00
Ativo	351.488.000,00	351.488.000,00	351.488.000,00	351.488.000,00	351.488.000,00	351.488.000,00	351.488.000,00	351.488.000,00	351.488.000,00	351.488.000,00	351.488.000,00	351.488.000,00	351.488.000,00	351.488.000,00
Inativo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	10.222.845,93	10.222.845,93	10.222.845,93	10.222.845,93	10.222.845,93	10.222.845,93	10.222.845,93	10.222.845,93	10.222.845,93	10.222.845,93	10.222.845,93	10.222.845,93	10.222.845,93	10.222.845,93
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS PATRIMONIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	147.000,00	147.000,00	147.000,00	147.000,00	147.000,00	147.000,00	147.000,00	147.000,00	147.000,00	147.000,00	147.000,00	147.000,00	147.000,00	147.000,00
Compensação Financeira entre os Regimes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atual do RPPS (II)'	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	147.000,00	147.000,00	147.000,00	147.000,00	147.000,00	147.000,00	147.000,00	147.000,00	147.000,00	147.000,00	147.000,00	147.000,00	147.000,00	147.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	26.324.000,00	26.324.000,00	26.324.000,00	26.324.000,00	26.324.000,00	26.324.000,00	26.324.000,00	26.324.000,00	26.324.000,00	26.324.000,00	26.324.000,00	26.324.000,00	26.324.000,00	26.324.000,00

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
	(a)	(b)	Até o Bimestre	(c)
RECEITAS CORRENTES (I)	26.324.000,00	26.324.000,00	5.932.868,16	5.932.868,16
Recarga de Contribuições dos Segurados	7.918.000,00	7.918.000,00	1.505.870,43	1.505.870,43
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Recarga de Contribuições Patronais	16.702.000,00	16.702.000,00	3.833.643,56	3.833.643,56
Ativo	16.702.000,00	16.702.000,00	3.833.643,56	3.833.643,56
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Recarga Patrimonial	1.557.000,00	1.557.000,00	551.388,47	551.388,47
Recargas Imobiliárias	-	-	-	-
Recargas de Valores Mobiliários	-	-	-	-
Outras Recargas Patrimoniais	1.557.000,00	1.557.000,00	551.388,47	551.388,47
Recarga de Serviços	257.000,00	257.000,00	-	-
Outras Receitas Correntes	147.000,00	147.000,00	41.965,70	41.965,70
Compensação Financeira entre os Regimes	-	-	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atual do RPPS (II)'	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	147.000,00	147.000,00	41.965,70	41.965,70
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	26.324.000,00	26.324.000,00	5.932.868,16	5.932.868,16

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (g)
Benefícios	26.324.000,00	-	-	-
Aposentadorias	15.000.000,00	-	-	-
Pensões por Morte	11.324.000,00	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os Regimes	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	26.324.000,00	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (IV - V)¹	-	5.932.868,16	5.932.868,16	5.932.868,16

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
	PLANO DE AMORTIZAÇÃO - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUPLEMENTAR	PLANO DE AMORTIZAÇÃO - APOORTE PERIÓDICO DE VALORES PREDEFINIDOS
Outros Aportes para o RPPS	-	-
Recursos para Cobertura do Déficit Financeiro	-	-

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	18.674.114,90
Investimentos e Aplicações	13.672.391,09
Outros Bens e Direitos	-

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre (b)	(c)
RECEITAS CORRENTES (VII)	658.083.000,00	140.302.446,16	140.302.446,16
Recarga de Contribuições dos Segurados	242.410.000,00	39.629.348,41	39.629.348,41
Ativo	212.395.000,00	35.388.467,80	35.388.467,80
Inativo	23.050.000,00	3.437.093,91	3.437.093,91
Pensionista	6.510.000,00	803.786,90	803.786,90
Recarga de Contribuições Patronais	351.488.000,00	84.743.532,21	84.743.532,21
Ativo	351.488.000,00	84.743.532,21	84.743.532,21
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Recarga Patrimonial	30.733.000,00	10.022.845,93	10.022.845,93
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	-	-	-
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	-	-	-
RECEITAS PATRIMONIAIS	30.193.000,00	9.857.314,76	9.857.314,76
RECEITAS DE SERVIÇOS	540.000,00	165.330,43	165.330,43
RECEITAS CORRENTES	4.000,00	147,14	147,14
Compensação Financeira entre os Regimes	33.448.000,00	5.906.773,21	5.906.773,21
Demais Receitas Correntes	6.094.000,00	1.411,13	1.411,13
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	658.083.000,00	140.302.446,16	140.302.446,16

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	725.083.000,00	161.889.343,10	91.855.990,23	91.855.990,23
Aposentadorias	517.000.000,00	141.732.238,68	73.325.178,08	73.325.178,08
Pensões por Morte	208.083.000,00	19.937.105,04	18.530.812,15	18.530.812,15
Outras Despesas Previdenciárias	3.000.000,00	2.500,00	-	-
Compensação Financeira entre os Regimes	500.000,00	2.500,00	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	2.500.000,00	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	728.083.000,00	161.871.843,10	91.855.990,23	91.855.990,23
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (IX - X)²	(70.000.000,00)	(21.582.396,94)	48.446.455,93	48.446.455,93

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	426.089.226,24
Investimentos e Aplicações	101.415.316,71
Outros Bens e Direitos	19.852.247,61

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES	31.821.000,00	8.240.590,12
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	31.821.000,00	8.240.590,12

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	19.871.000,00	5.967.014,24	562.832,37	562.832,37
Pessoal e Encargos Sociais	19.871.000,00	5.967.014,24	562.832,37	562.832,37
Despesas de Capital (XIV)	12.000.000,00	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XIII + XIV)	31.871.000,00	5.967.014,24	562.832,37	562.832,37
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XVI - XII)³	(60.950,00)	2.273.875,88	7.677.957,75	7.684.357,75

BENS E DIREITOS (ADMINISTRAÇÃO DO RPPS)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	36.297.008,91
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES	31.821.000,00	8.240.590,12
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	31.821.000,00	8.240.590,12

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	39.600.000,00	8.281.853,39	8.059.747,39	8.059.747,39
Pensões	19.950.000,00	5.532.793,19	3.076.873	



MUNICÍPIO DO SALVADOR SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURANÇA SOCIAL, DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024

REDO - Anexo 14 (RF, Art. 16, III, Lei nº 10.155/2001)

Table with columns: PODER ORÇÃO, RESTOS A PAGAR PROCESSADOS, RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, Saldo Total. Includes sub-totals for Intra-Orçamentários and Extra-Orçamentários.

Table with columns: PODER ORÇÃO, RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INTRA-ORÇAMENTÁRIOS, RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INTRA-ORÇAMENTÁRIOS, Saldo Total. Includes sub-totals for Intra-Orçamentários and Extra-Orçamentários.

Table with columns: PODER ORÇÃO, RESTOS A PAGAR PROCESSADOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS, RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS, Saldo Total. Includes sub-totals for Intra-Orçamentários and Extra-Orçamentários.

Table with columns: VALOR, VALOR ACUMULADO, VALOR CONSIDERADO, VALOR NÃO ACUMULADO, VALOR NÃO CONSIDERADO. Includes sub-totals for Intra-Orçamentários and Extra-Orçamentários.

Table with columns: VALOR, VALOR ACUMULADO, VALOR CONSIDERADO, VALOR NÃO ACUMULADO, VALOR NÃO CONSIDERADO. Includes sub-totals for Intra-Orçamentários and Extra-Orçamentários.

Table with columns: RESTOS A PAGAR PROCESSADOS, RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, Saldo Total. Includes sub-totals for Intra-Orçamentários and Extra-Orçamentários.

Table with columns: RESTOS A PAGAR PROCESSADOS, RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, Saldo Total. Includes sub-totals for Intra-Orçamentários and Extra-Orçamentários.

Table with columns: VALOR, VALOR ACUMULADO, VALOR CONSIDERADO, VALOR NÃO ACUMULADO, VALOR NÃO CONSIDERADO. Includes sub-totals for Intra-Orçamentários and Extra-Orçamentários.

Table with columns: VALOR, VALOR ACUMULADO, VALOR CONSIDERADO, VALOR NÃO ACUMULADO, VALOR NÃO CONSIDERADO. Includes sub-totals for Intra-Orçamentários and Extra-Orçamentários.

Table with columns: VALOR, VALOR ACUMULADO, VALOR CONSIDERADO, VALOR NÃO ACUMULADO, VALOR NÃO CONSIDERADO. Includes sub-totals for Intra-Orçamentários and Extra-Orçamentários.

Table with columns: VALOR, VALOR ACUMULADO, VALOR CONSIDERADO, VALOR NÃO ACUMULADO, VALOR NÃO CONSIDERADO. Includes sub-totals for Intra-Orçamentários and Extra-Orçamentários.

Table with columns: VALOR, VALOR ACUMULADO, VALOR CONSIDERADO, VALOR NÃO ACUMULADO, VALOR NÃO CONSIDERADO. Includes sub-totals for Intra-Orçamentários and Extra-Orçamentários.

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas		5.932.868,16	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		-	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		-	
Despesas Previdenciárias Pagas		-	
Resultado Previdenciário		5.932.868,16	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas		140.302.446,10	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		161.671.843,10	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		91.855.990,23	
Despesas Previdenciárias Pagas		91.855.990,23	
Resultado Previdenciário		48.446.455,93	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais de LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre
		(a)	(b)
Acima da Linha RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		(889.769.000,00)	122.936.152,95
Acima da Linha RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		(897.155.000,00)	622.592.298,47
			% em Relação à Meta
			(b / a)
			113,82%
			189,30%
REPOSTOS A PAGAR POR PODER			
Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			
Poder Executivo	552.269.549,77	505.561.671,19	46.707.878,59
Poder Legislativo	550.728.525,85	504.020.647,26	46.707.878,59
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.541.023,92	1.541.023,92	-
Poder Executivo	452.334.068,35	5.579.575,20	278.088.925,99
Poder Legislativo	451.767.392,72	5.579.575,20	277.882.577,67
TOTAL	566.676,63	206.348,62	360.327,91
	1204.603.618,12	5.579.575,20	783.950.397,17
			215.373.445,76
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	254.098.083,33	25,00%	16,85%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	89.360.544,52	70,00%	40,70%
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	50,00%	-
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	15,00%	-
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	196.589.712,40	15,00%	13,04%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Total das Despesas / RCL (%)			0,00%

FONTE: Sistema Sigtel. Unidade Responsável: CTM - Controlador Geral do Município. Emissão: 22/03/2024.

DESPACHOS FINAIS DO CHEFE DO SETOR DE IMUNIDADE, ISENÇÃO, NCENTIVO FISCAL E REGIMES ESPECIAIS - SEINF DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "c"

INDEFIRO

Isenção da taxa de Fiscalização do funcionamento-TFF. Fundamentação legal: art. 143, da Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Processo nº: 933464/2023

Inserido: ASSOCIAÇÃO DE ARTE, EDUCAÇÃO, CULTURA E MEMÓRIA MANUEL FAUSTINO (Inscrição mobiliária (CGA) nº (653.006/001-89)

Salvador, 25 de março de 2024.

SANDRA MARIA TRANCOSO BITENCOURT
Chefe do SEINF/CTJ

Conselho Municipal de Tributos - CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE MARÇO DE 2024 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 916211/2023

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 880.064.2023 -ISS-ACESSÓRIA

RECORRENTE: DIAGNÓSTICO DA AMÉRICA S.A.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

NOTIFICANTE(S): JAILTON AMORIN DE MIRANDA E OUTROS

ADVOGADO(S): EDUARDO COELHO CAVALCANTI (OAB/PE 23.546) E OUTRO

EMENTA - ISS-ACESSÓRIA. FALTA DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFSe) APURADA ATRAVÉS DA ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS DADOS FORNECIDOS PELAS ADMINISTRADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO/DÉBITO À SEFAZ-BA E REPASSADOS A SEFAZ-SALVADOR-BA POR MEIO DE CONVÊNIO SF/DA Nº 04/2018. OS DOCUMENTOS JUNTADOS PELO RECORRENTE NÃO COMPROVAM A INEXATIDÃO DO DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO CONSTANTE NO AI, DE ONDE SE PRESUME POR EXATOS OS VALORES NELE CONSTANTES. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 296-D E SEU § ÚNICO DA LEI 7.186/06. NÃO COMPETE AO CMT AFASTAR A APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL POR ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. 1-A apuração do número de notas fiscais de serviços eletrônica (NFSe) foi feita através da análise dos valores fornecidos pelas Administradoras de Cartão de Crédito/Débito à SEFAZ-Ba e repassados a SEFAZ-Salvador-Ba por meio de convênio SF/DA nº 04/2018, sendo feito um confronto com os valores declarados nas notas fiscais eletrônicas do contribuinte. 2- Os argumentos e os documentos juntados pelo contribuinte na impugnação e no recurso não são capazes de comprovar a inexistência dos valores consignados no demonstrativo de cálculo do AI, apurados com base em relatórios fornecidos pela SEFAZ estadual, levando a presunção de que são exatos os valores nele constantes, em conformidade com o disposto no artigo 296-D e seu § único da Lei 7.186/06. 3- Não compete ao CMT afastar a aplicação da legislação municipal por arguição de inconstitucionalidade ou ilegalidade, nos termos dos artigos 297-E e 312-A, § único, ambos da Lei 7.186/06. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO. DECISÃO POR UNANIMIDADE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 916198/2023

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 880.063.2023 -ISS-ACESSÓRIA

RECORRENTE: DIAGNÓSTICO DA AMÉRICA S.A.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

NOTIFICANTE(S): JAILTON AMORIN DE MIRANDA E OUTROS

ADVOGADO(S): EDUARDO COELHO CAVALCANTI (OAB/PE 23.456) E OUTRO

EMENTA - ISS-ACESSÓRIA. FALTA DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFSe) APURADA ATRAVÉS DA ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS DADOS FORNECIDOS PELAS ADMINISTRADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO/DÉBITO À SEFAZ-BA E REPASSADOS A SEFAZ-SALVADOR-BA POR MEIO DE CONVÊNIO SF/DA Nº 04/2018. OS DOCUMENTOS JUNTADOS PELO RECORRENTE NÃO COMPROVAM A INEXATIDÃO DO DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO CONSTANTE NO AI, DE ONDE SE PRESUME POR EXATOS OS VALORES NELE CONSTANTES. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 296-D E SEU § ÚNICO DA LEI 7.186/06. NÃO COMPETE AO CMT AFASTAR A APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL POR ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. 1-A apuração do número de notas fiscais de serviços eletrônica (NFSe) foi feita através da análise dos valores fornecidos pelas Administradoras de Cartão de Crédito/Débito à SEFAZ-Ba e repassados a SEFAZ-Salvador-Ba por meio de convênio SF/DA nº 04/2018, sendo feito um confronto com os valores declarados nas notas fiscais eletrônicas do contribuinte. 2- Os argumentos e os documentos juntados pelo contribuinte na impugnação e no recurso não são capazes de comprovar a inexistência dos valores consignados no demonstrativo de cálculo do AI, apurados com base em relatórios fornecidos pela SEFAZ estadual, levando a presunção de que são exatos os valores nele constantes, em conformidade com o disposto no artigo 296-D e seu § único da Lei 7.186/06. 3- Não compete ao CMT afastar a aplicação da legislação municipal por arguição de inconstitucionalidade ou ilegalidade, nos termos dos artigos 297-E e 312-A, § único, ambos da Lei 7.186/06. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO. DECISÃO POR UNANIMIDADE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 916200/2023

NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 111.2023 -ISS-PRINCIPAL

RECORRENTE: DIAGNÓSTICO DA AMÉRICA S.A.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

NOTIFICANTE(S): JAILTON AMORIN DE MIRANDA E OUTROS

ADVOGADO(S): EDUARDO COELHO CAVALCANTI (OAB/PE 23.546) E OUTRO

EMENTA - ISS-PRINCIPAL. BASE DE CÁLCULO APURADA ATRAVÉS DOS VALORES FORNECIDOS PELAS ADMINISTRADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO/DÉBITO À SEFAZ-BA E REPASSADOS A SEFAZ-SALVADOR-BA POR MEIO DE CONVÊNIO SF/DA Nº 04/2018. OS DOCUMENTOS JUNTADOS PELO RECORRENTE NÃO COMPROVAM A INEXATIDÃO DO DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO CONSTANTE NA NFL, DE ONDE SE PRESUME POR EXATOS OS VALORES NELE CONSTANTES. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 296-D E SEU § ÚNICO DA LEI 7.186/06. NÃO COMPETE AO CMT AFASTAR A APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL POR ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. 1-A base de cálculo foi apurada através da análise dos valores fornecidos pelas Administradoras de Cartão de Crédito/Débito à SEFAZ-Ba e repassados a SEFAZ-Salvador-Ba por meio de convênio SF/DA nº 04/2018, sendo feito um confronto com os valores declarados nas notas fiscais eletrônicas do contribuinte. 2- Os argumentos e os documentos juntados pelo contribuinte no seu recurso, não são capazes de comprovar a inexistência dos valores consignados no demonstrativo de cálculo da NFL, apurados com base em relatórios fornecidos pela SEFAZ estadual, levando a presunção de que são exatos os valores nele constantes, em conformidade com o disposto no artigo 296-D e seu § único da Lei 7.186/06. 3. Não compete ao CMT afastar a aplicação da legislação municipal por arguição de inconstitucionalidade ou ilegalidade, nos termos dos artigos 297-E e 312-A, § único, ambos da Lei 7.186/06. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO. DECISÃO POR UNANIMIDADE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 916202/2023

NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 110.2023 -ISS-PRINCIPAL

RECORRENTE: DIAGNÓSTICO DA AMÉRICA S.A.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

NOTIFICANTE(S): JAILTON AMORIN DE MIRANDA E OUTROS

ADVOGADO(S): EDUARDO COELHO CAVALCANTI (OAB/PE 23.546) E OUTRO

EMENTA - ISS-PRINCIPAL. BASE DE CÁLCULO APURADA ATRAVÉS DOS VALORES FORNECIDOS PELAS ADMINISTRADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO/DÉBITO À SEFAZ-BA E REPASSADOS A SEFAZ-SALVADOR-BA POR MEIO DE CONVÊNIO SF/DA Nº 04/2018. OS DOCUMENTOS JUNTADOS PELO RECORRENTE NÃO COMPROVAM A INEXATIDÃO DO DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO CONSTANTE NA NFL, DE ONDE SE PRESUME POR EXATOS OS VALORES NELE CONSTANTES. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 296-D E SEU § ÚNICO DA LEI 7.186/06. NÃO COMPETE AO CMT AFASTAR A APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL POR ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. 1-A base de cálculo foi apurada através da análise dos valores fornecidos pelas Administradoras de Cartão de Crédito/Débito à SEFAZ-Ba e repassados a SEFAZ-Salvador-Ba por meio de convênio SF/DA nº 04/2018, sendo feito um confronto com os valores declarados nas notas fiscais eletrônicas do contribuinte. 2- Os argumentos e os documentos juntados pelo contribuinte no seu recurso, não são capazes de comprovar a inexistência dos valores consignados no demonstrativo de cálculo da NFL, apurados com base em relatórios fornecidos pela SEFAZ estadual, levando a presunção de que são exatos os valores nele constantes, em conformidade com o disposto no artigo 296-D e seu § único da Lei 7.186/06. 3. Não compete ao CMT afastar a aplicação da legislação municipal por arguição de inconstitucionalidade ou ilegalidade, nos termos dos artigos 297-E e 312-A, § único, ambos da Lei 7.186/06. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO. DECISÃO POR UNANIMIDADE.

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 25 de março de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT